



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014

OBJETO: Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 190 (cento e noventa) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme relação de veículos constantes no Anexo II deste edital de licitação.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 03/07/2014 às 12(doze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 16/07/2014 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 16/07/2014 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 16/07/2014 às 14 (quatorze) horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	10
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	11
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	11
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	14
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	15
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	15
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	16
XV – DO PAGAMENTO _____	16
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	17
XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO _____	17
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	17
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO _____	21
ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS _____	32
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS _____	50
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	62
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	63
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR _____	64
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA _____	65
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO _____	66



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 184/2014, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2014, do tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.365 de 23/01/2014, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II – OBJETO

Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 190 (cento e noventa) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme relação de veículos constantes no Anexo II deste edital de licitação.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Administração;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - No campo “**mensagens**” poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4 – Até 03(três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos** ou **impugnar o ato convocatório** do pregão, mediante petição juntamente acompanhada de documento de identificação e em caso de pessoas jurídicas procuração do representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, a ser enviada para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br ou via fac-símile (34) 3822 – 9615, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 07:00h às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital, sendo que serão protocolizadas pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de 07:00h até 18:00 horas.

4.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2 – O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 – Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 – Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - A participação de Corretores de Seguro no certame é vedada com fulcro no Decreto-Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total global**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total global**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 – O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

1.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - indicação das coberturas do seguro;

4.1.1 - indicação do valor da franquia, por veículo, obedecido os valores máximos unitários fixado no **Anexo I**, classe de bônus, prêmio unitário, bem como o valor total da proposta, **de acordo com o lance ofertado na sessão pública do Pregão Eletrônico, ou negociado com a Pregoeira**;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4.1.2 - no valor total da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, **com exceção do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, para o qual o Município de Patos de Minas detém imunidade tributária**, conforme disposição constitucional.

5 - Os valores das coberturas do seguro, definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, **Anexo I**, não poderão ser alterados pelo licitante.

6 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

7 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

8 - Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do **Anexo I**, em especial:

8.1 - A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

8.2 - Não deverá ser considerado o **perfil dos motoristas**, por se tratar de seguro de frota;

8.3 - Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no **Anexo I**, baseados em pesquisa de mercado;

9 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

10.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

12 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

h) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**);

i) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO VI**);

j) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa (**ANEXO VII**);

k) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);

n) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO VI**);

o) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa (**ANEXO VII**);

p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

1.2.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização,

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2.

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 11** - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 13** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 13.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 13.2** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.
- 14** - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 15** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1** - O critério de julgamento é o de **menor preço global**, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no subitem 3.1 (PREÇOS MÁXIMOS POR ITEM), constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I deste edital).
- 2** - Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- 2.1** - não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3** - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3.1** – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;
- 2.3.2** – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 3.4** - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- 3** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 3.1** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 3.1.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 3.2** - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.
- 3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.
 - 1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 – O licitante terá o prazo de 01 (um) dia para responder a contraproposta sob pena de desclassificação da proposta, caso a proposta ofertada esteja acima do valor médio/máximo da licitação.

17.1 – Nos demais casos, o licitante também terá o prazo de 01 (um) dia para responder a contraproposta. Não respondendo no prazo estabelecido, entenderá que a contraproposta não foi aceita.

18 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

19.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

20 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

21 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

21.1 – No prazo máximo de 6(seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII, a Proposta Comercial ajustada ao preço final, e, se for o caso, a Declaração do Anexo IV e Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

21.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

21.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, no endereço acima indicado.

22 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas, e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

23 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

23.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

24 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

24.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

24.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

25 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

25.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

26 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitacoes-e.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 - Executar o serviço de acordo com o especificado neste Edital.
- 1.2 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas condições requisitadas, os serviços, objeto desta licitação, solicitados;
- 1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- 1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.5- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.6- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.7- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.8- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.9- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.10- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.11- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.12 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da contratação desejada;
- 2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica/ fatura, juntamente com a apólice no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2014** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01.00.04.122.002.2.365.3.3.90.39 - Manutenção da Frota de Veículos do Município
- 09.01.00.10.301.019.2.105.3.3.90.39 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.00.10.302.018.2.411.3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 09.01.00.10.305.020.2.125.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue
- 09.01.00.10.301.019.2.107.3.3.90.39 – Manutenção do Pronto Atendimento Marabá – PAM
- 09.01.00.10.302.022.2.110.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT
- 09.01.00.10.302.022.2.114.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 09.01.00.10.304.020.2.123.3.3.90.39 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.00.10.305.020.2.124.3.3.90.39 - Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.00.10.122.018.2.102.3.3.90.39 - Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação
- 09.01.00.10.302.018.2.104.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.00.10.302.022.2.106.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas
- 10.01.00.12.122.015.2.126.3.3.90.39 - Gestão e Administração da Política Educacional
- 10.01.00.12.368.016.2.178.3.3.90.39 – Transporte de Alunos da Educação Básica

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** – Relação Veículos

1.3 – **Anexo III** - Proposta de Preços

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - 1.6 – **Anexo VI** – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar;
 - 1.7 – **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
 - 1.8- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato
- 2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.
- 9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 27 de junho de 2014.

Mônica Ramos de Oliveira Barcelos
Pregoeira



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2014 Processo Nº 184/2014

1. OBJETO

Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 190 (cento e noventa) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme relação de veículos constantes no Anexo II deste edital de licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade do município em resguardar seus bens móveis, especificamente sua frota de veículos em casos de avarias, oferecer assistência a seus usuários em casos de acidentes pessoais, faz se necessária, senão imprescindível a contratação de empresa seguradora para esse fim, possibilitando ainda a cobertura por Responsabilidade Civil Facultativa – RCF em favor de terceiros, prover indenizações por invalidez e morte, danos materiais, danos corporais, danos morais, assistência 24h e cobertura de vidros. Todos os procedimentos citados, executados por empresa estruturada nesse segmento possibilitam ainda, otimizar o tempo de ação, dando condições da continuidade aos serviços a eles relacionados, como transporte de pacientes eletivos ou de urgência, pequenas cargas, documentos, autoridades, dentre outros, em todo território nacional.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **menor preço global**, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 3.1 (PREÇOS MÁXIMOS POR ITEM), deste Termo de Referência/Projeto Básico:

3.1 – Preços Máximos por Item:

No.Item	Descrição	Preço máximo p/Item
031741	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 0307	1.151,983
031736	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 1227	2.481,470
031650	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5548	1.397,910
034304	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5811	663,863



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

034305	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5817	663,863
034309	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5819	663,863
034306	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5821	663,863
034307	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9193	663,863
034308	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9194	663,863
034303	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBE 1418	663,863
031709	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 8314	1.023,773
034294	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9663	665,260
034295	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9664	665,260
034296	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9665	665,260
034297	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9666	665,260
034298	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9667	665,260
034299	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9668	665,260
034288	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9669	665,260
034289	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9670	665,260
034290	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9671	665,260
034291	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9672	665,260
034292	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9673	665,260
034293	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9674	665,260
031756	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1770	663,863
031757	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1772	663,863
031758	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1773	663,863
031759	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1774	663,863
034301	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2270	665,260
034302	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2271	665,260
034442	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1723	1.021,107
036192	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3758	1.005,493
037035	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6583	2.512,697
037280	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 7239	1.098,483
031738	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0268	2.330,610
031739	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0269	2.330,610
031740	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0270	2.330,610
031754	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2968	1.142,340
031751	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2970	1.140,047
031752	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2979	1.822,240
031779	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3188	794,263
031660	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4566	1.021,107
031750	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4635	1.140,047
031753	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 5483	1.822,240
031673	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 8474	2.482,163
036219	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9530	1.023,773
031648	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9534	1.023,773
035615	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 0173	1.727,867
031711	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2180	1.023,773
031645	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2181	1.005,493
031713	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2182	1.004,110
031712	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4075	1.021,107
031714	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4076	1.004,110
031651	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4395	1.023,773
032851	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4493	1.023,773
031644	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4843	1.005,493



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

031652	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5251	1.023,773
031708	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5969	1.023,773
031657	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6551	1.036,720
031658	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6600	1.036,720
031656	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6780	1.005,493
031655	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6899	1.023,773
031654	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7428	1.023,773
031691	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7429	2.330,610
031692	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7430	2.330,610
031690	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7431	2.330,610
031643	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7476	1.023,773
031647	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7477	1.023,773
031693	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7536	2.330,610
031695	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7537	2.330,610
031696	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7538	2.330,610
031704	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7539	2.330,610
031698	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7540	2.330,610
031697	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7541	2.330,610
031699	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7542	2.330,610
031702	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7543	2.330,610
031694	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7544	2.330,610
031701	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7545	2.330,610
031700	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7546	2.330,610
031703	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7623	2.330,610
031705	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7881	2.330,610
031706	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8700	2.528,307
031687	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9063	1.021,107
031686	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9067	1.004,110
031707	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9177	2.482,163
031688	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9178	1.021,107
031689	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9179	1.021,107
040857	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWU8350	718,827
031787	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWF9531	2.482,163
031767	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBD 7827	1.023,773
036624	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 5407	718,827
037034	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6597	2.481,470
031778	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9500	1.020,413
031777	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9536	1.023,773
031766	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 0744	1.023,773
031771	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4887	1.067,947
031773	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4966	1.727,867
031770	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5003	2.482,163
031772	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6414	1.067,947
031797	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1380	1.004,110
031798	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 4414	2.482,163
034634	SEGURO VEICULAR DA PLACA HHD 4483	1.287,920
036417	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4573	2.482,163
037165	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6694	2.482,163
031792	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1348	2.482,163
031794	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6260	2.482,163
031789	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8019	2.482,163



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

031790	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8020	2.482,163
041112	SEGURO VEICULAR DA PLACA HNY 7420	2.482,163
040618	SEGURO DA PLACA OWH2449	1.600,883
031788	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWF 9563	2.482,163
037207	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6907	1.004,110
031809	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 4726	2.482,163
031810	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5379	1.727,867
031811	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5380	1.727,867
031762	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9065	973,573
040621	SEGURO VEICULAR DA PLACA OPQ8909	1.727,867
040615	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQM9585	2.482,163
040619	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQX3123	2.482,163
040620	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQX6659	2.482,163
040617	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWH2440	1.600,883
040616	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWH2446	1.600,883
031782	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3649	1.004,110
031783	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3663	1.004,110
031784	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3750	1.004,110
036418	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4543	1.004,110
031780	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3748	1.020,413
031763	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 7624	728,217
031796	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9617	1.727,867
036191	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3794	848,663
038606	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG1035	663,863
031786	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 4218	718,827
031768	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 4403	973,573
034383	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWN 3039	663,863
034384	SEGURO VEICULAR DA PLACA GYD 7048	663,863
036190	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3793	848,663
036419	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4371	1.004,110
036420	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4372	1.004,110
031781	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 0179	1.020,413
038605	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG1034	663,863
031769	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3749	2.230,267
031765	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7017	1.023,773
031761	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9064	973,573
031760	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9066	1.023,773
034443	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1788	1.021,107
031774	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 5260	1.021,107
031775	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9533	1.023,773
031776	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4077	1.020,413
031764	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6908	1.023,773
040666	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQM 8796	1.727,867
031670	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5086	1.432,120
038672	SEGURO VEICULAR DA PLACA GOW 5040	4.240,563
031684	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9829	2.482,163
031685	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9830	2.482,163
037418	SEGURO VEICULAR DA PLACA HJF 0182	2.482,163
031667	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9535	718,827
031668	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 3591	1.023,773
031669	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5427	1.004,110



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

031662	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8564	1.004,110
031895	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9299	1.193,547
032017	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9546	3.052,983
032018	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9547	3.052,983
032019	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9549	3.052,983
032020	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9594	3.052,983
032022	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9653	3.052,983
031672	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 7387	1.023,773
037417	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 7864	1.004,110
037468	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 8007	7.539,470
037605	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 8245	7.539,470
031674	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4834	973,573
031676	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4836	973,573
031677	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4837	973,573
031678	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4838	973,573
031679	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4839	973,573
031680	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4840	973,573
031681	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4841	973,573
031682	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4842	973,573
031664	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7416	973,573
031665	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7417	973,573
031666	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7418	973,573
031663	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7757	973,573
032009	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9538	3.052,983
032010	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9539	3.052,983
032011	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9540	3.052,983
032012	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9541	3.052,983
032013	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9542	3.052,983
032014	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9543	3.052,983
032015	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9544	3.052,983
032016	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9545	3.052,983
032021	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9651	3.052,983
038670	SEGURO VEICULAR DA PLACA NXX1353	6.533,977

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2014 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

- 07.01.00.04.122.002.2.365.3.3.90.39 - Manutenção da Frota de Veículos do Município
- 09.01.00.10.301.019.2.105.3.3.90.39 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.00.10.302.018.2.411.3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 09.01.00.10.305.020.2.125.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 09.01.00.10.301.019.2.107.3.3.90.39 – Manutenção do Pronto Atendimento Marabá – PAM
- 09.01.00.10.302.022.2.110.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT
- 09.01.00.10.302.022.2.114.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 09.01.00.10.304.020.2.123.3.3.90.39 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.00.10.305.020.2.124.3.3.90.39 - Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.00.10.122.018.2.102.3.3.90.39 - Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação
- 09.01.00.10.302.018.2.104.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.00.10.302.022.2.106.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas
- 10.01.00.12.122.015.2.126.3.3.90.39 - Gestão e Administração da Política Educacional
- 10.01.00.12.368.016.2.178.3.3.90.39 – Transporte de Alunos da Educação Básica

5. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, reboque, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme relação de veículos constantes no Anexo II deste edital de licitação.

Coberturas

As coberturas deverão seguir as informações contidas no Anexo VII (Relação de Veículos), e os itens 1 e 2 citados abaixo.

1) Para os Veículos da Categoria Seguro Total

- Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE
- Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 30.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 30.000,00
- Deverá ser considerada Franquia Reduzida
- Cobertura de Vidros
- Assistência 24 Horas ao Veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território Nacional.
- Deverá ser considerado franquia normal



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Observação:
- Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE.

2) Para os Veículos da Categoria Seguro RCF

- Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 30.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 30.000,00
- sem limite de quilometragem.

É exigida a comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados.

Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

Art. 7º (Circular SUSEP nº 269/2004) – Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75%(setenta e cinco por cento).

O prêmio será pago à vista.

Vigência da Apólice de Seguro: 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município de Patos de Minas as condições contratuais e o valor cobrado.

As atuais classes de bônus dos veículos constam no Anexo II (Relação de Veículos) deste edital de licitação.

Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

Todos os veículos da frota permanecem recolhidos, predominantemente, em garagens privadas e fechadas do Município de Patos de Minas.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos de Minas no período de vigência do seguro.

Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

O Município de Patos de Minas é isento de IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal no período de vigência do seguro.

Em caso de sinistro, pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, o mesmo será rebocado por guinchos credenciados pela seguradora até o local estabelecido pelo Município de Patos de Minas, sem limite de quilometragem, e sem ônus para a Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Notificar a Contratada, por meio da Gerência de Frotas, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.2 - Emitir, por meio da Gerência de Frotas, a ordem de serviço.

6.3 - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

6.4 - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

6.5 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Apólice.

6.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.8 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

6.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Gerência de Frotas permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Gerência de Frotas, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato do tribunal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Patos de Minas de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
- A Contratada deverá emitir e proceder à entrega da apólice de seguro na Sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início da vigência do seguro, que coincidirá com a data de início da vigência do seguro.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante apresentação da Apólice ou apresentação de Declaração de que os veículos e as motocicletas se encontram segurados no período de 12(doze) meses, a partir da data estabelecida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Gerência de Frota.

A Nota Fiscal Eletrônica/fatura dos serviços prestados e aceitos deverá ser apresentada à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega das apólices.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura dos serviços.

A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser entregue na Gerência de Frotas de Veículos, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, Bairro Eldorado, das 07:00h às 18:00h.

9. DA VISTORIA

9.1 - Será permitido ao(s) licitante(s) interessado(s), realizar vistoria dos veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informação para formulação de sua proposta, devendo fazê-lo no local onde estiverem em dias úteis, até o dia anterior a data fixada para abertura da sessão do pregão eletrônico, **mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência de Frotas, pelos telefones 0-xx-34-3822-9868/3822-9840.**

9.1.1 – A vistoria de que trata o item anterior é FACULTATIVA, não representando, portanto, desclassificação àqueles licitantes que não a fizerem;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

9.1.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Eletrônico;

9.1.3 – Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante;

10. DO FISCAL DO CONTRATO

A execução dos serviços a serem contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Gerente de Frotas do Município de Patos de Minas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rege-se o objeto desta contratação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Anderson Silva São José
Gerente de Frotas e Veículos



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014
PROCESSO Nº 184/2014

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
1	31782	GMF 3649	Combate a dengue	Fiat / Strada Working	2001/2001	Álcool	Seguro Total	10
2	31783	GMF 3663	Combate a dengue	Fiat / Strada Working	2001/2001	Álcool	Seguro Total	10
3	31784	GMF 3750	Combate a dengue	Fiat / Strada Working	2001/2001	Álcool	Seguro Total	10
4	31786	GMF 4218	Manut. Vig. Epidemiológica	Ford / Escort GL 1.6 F	2002/2003	Álcool	Seguro Total	9
5	31768	GMF 4403	Manut. Vig. Epidemiológica	VW / Kombi Furgão	2004/2004	Gasolina	Seguro Total	8
6	31741	GMM 0307	Man. da Frota Pesada Municipal	MB L 1214	1991/1991	Diesel	RCF	8
7	31736	GMM 1227	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	GM / D10	1984/1984	Diesel	RCF	10
8	31670	GMM 5086	Dir. Pol. Educacional	GM / 6000 Custom	1994/1995	Diesel	RCF	3
9	31650	GMM 5548	Adm. Serv. Gerais	VW / 7.100	1995/1995	Diesel	RCF	10



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
10	38672	GOW5040	Dir. Pol. Educacional	VW/8.160 DRC 4X2	2012/2012	Diesel	Seguro Total	1
11	34304	GRC 5811	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	2
12	34305	GRC 5817	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	2
13	34309	GRC 5819	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	2
14	34306	GRC 5821	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	2
15	31684	GTM 9829	Transp. Esc.- Professores	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.	2006/2007	Diesel	Seguro Total	6
16	31685	GTM 9830	Transp. Esc.- Professores	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.	2006/2007	Diesel	Seguro Total	6
17	34307	GVC 9193	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Titan	1997/1997	Gasolina	Seguro Total	2
18	34308	GVC 9194	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Titan	1997/1997	Gasolina	Seguro Total	2
19	31787	GWF 9531	Man. Do CAPS	Fiat / Ducato Combinato- 16 Lug.	2004/2004	Diesel	Seguro Total	5
20	31788	GWF 9563	Regulação do SUS	Fiat / Ducato CO Cirilo A2- 16 Lug.	2004/2004	Diesel	Seguro Total	7
21	34383	GWN 3039	Manut. Vig. Epidemiológica	Honda XLR 125	1998/1999	Gasolina	Seguro Total	3



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
22	34384	GYD 7048	Manut. Vig. Epidemiológica	Yamaha YBR 125	2002/2002	Gasolina	Seguro Total	3
23	31767	HBD 7827	Manut. UBS	Fiat / Uno Mille Fire	2004/2004	Gasolina	Seguro Total	8
24	34303	HBE 1418	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Titan KS	2003/2004	Gasolina	Seguro Total	1
25	31672	HCW 7387	Transporte Escolar- Alunos	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2005/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
26	31709	HCW 8314	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
27	34294	HCX 9663	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
28	34295	HCX 9664	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
29	34296	HCX 9665	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
30	34297	HCX 9666	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
31	34298	HCX 9667	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
32	34299	HCX 9668	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
33	34288	HCX 9669	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
34	34289	HCX 9670	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
35	34290	HCX 9671	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
36	34291	HCX 9672	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
37	34292	HCX 9673	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	1
38	34293	HCX 9674	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	3
39	31756	HGC 1770	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	2007/2007	Gasolina	Seguro Total	5
40	31757	HGC 1772	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	2007/2007	Gasolina	Seguro Total	5
41	31758	HGC 1773	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	2007/2007	Gasolina	Seguro Total	5
42	31759	HGC 1774	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	2007/2007	Gasolina	Seguro Total	5
43	34634	HHD 4483	Regulação do SUS	Yamaha / Lander XTZ 250	2008/2008	Gasolina	Seguro Total	4
44	34301	HIZ 2270	Bolsa Família	JTA/ Suzuki En 125 Yes	2008/2008	Gasolina	Seguro Total	3
45	34302	HIZ 2271	Bolsa Família	JTA/ Suzuki En 125 Yes	2008/2008	Gasolina	Seguro Total	3



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
46	37418	HJF 0182	Dir. Pol. Educacional	GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4	2011/2011	Diesel	Seguro Total	1
47	34442	HLF 1723	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	VW/ Gol 1.0 G IV	2009/2010	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
48	34443	HLF 1788	Vigilância Sanitária	VW/ Gol 1.0 G IV	2009/2010	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
49	36192	HLF 3758	Restaurante Popular	Fiat/ Fiorino Furgão Flex	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
50	36190	HLF 3793	Manut. Vig. Epidemiológica	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
51	36191	HLF 3794	Gestão do SUS	Fiat/ Pálio Week. Adventure	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
52	36419	HLF 4371	Manut. Vig. Epidemiológica	FIAT/STRADA WORKING	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
53	36420	HLF 4372	Manut. Vig. Epidemiológica	FIAT/STRADA WORKING CD	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
54	36418	HLF 4543	Combate a dengue	FIAT/STRADA WORKING CD	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
55	36417	HLF 4573	Regulação do SUS	Renault / Master Rontan Amb	2010/2010	Diesel	Seguro Total	2
56	36624	HLF 5407	Man. UBS	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4	2011/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	1
57	37034	HLF 6597	Regulação do SUS	GM/S10 COLINA D 4X4	2011/2011	Diesel	Seguro Total	2



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
58	37165	HLF 6694	Regulação do SUS	Renault / Master Rontan Amb	2010/2011	Diesel	Seguro Total	1
59	37207	HLF 6907	MAN. UPA	FORD / COURIER VIDA AMB	2011/2012	Álcool / Gasolina	Seguro Total	1
60	37417	HLF 7864	Transporte Escolar- Alunos	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2011/2012	Álcool / Gasolina	Seguro Total	1
61	37035	HLF6583	Desenv. da Pol. de Trans.	AGRALE 8500 TCA	2011/2011	Diesel	Seguro Total	3
62	37468	HLF8007	Transporte Escolar- Alunos	VW/15.190 EOD ESCOLAR	2011/2012	Diesel	Seguro Total	1
63	37605	HLF8245	Transporte Escolar- Alunos	VW/15.190 EOD ESCOLAR	2011/2012	Diesel	Seguro Total	1
64	31781	HMG 0179*	Manut. Vig. Epidemiológica	GM / Corsa GL	1998/1999	Gasolina	Seguro Total	8
65	38605	HMG 1034	Manut. Vig. Epidemiológica	HONDA / CG 125 CARGO	2001/2002	Gasolina	Seguro Total	0
66	31798	HMG 4414	Manut. UPA	Fiat / Ducato M Rontan Amb	2005/2005	Diesel	Seguro Total / 110%	7
67	31809	HMG 4726	Regulação do SUS	Fiat / Ducato M Rontan Amb	2005/2005	Diesel	Seguro Total / 110%	9
68	38606	HMG1035	Manut. Vig. Epidemiológica	HONDA / CG 125 CARGO	2001/2002	Gasolina	Seguro Total	0
69	31738	HMH 0268	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / Cargo 1717 E	2006/2006	Diesel	Seguro Total	5



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
70	31739	HMH 0269	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / Cargo 1717 E	2006/2006	Diesel	Seguro Total	5
71	31740	HMH 0270	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / Cargo 1717 E	2006/2006	Diesel	Seguro Total	5
72	31754	HMM 2968	Man. da Frota Pesada Municipal	VW / 11.140(Tanque)	1990/1990	Diesel	RCF	6
73	31751	HMM 2970	Man. da Frota Pesada Municipal	MB L 1113	1986/1986	Diesel	RCF	9
74	31752	HMM 2979	Man. da Frota Pesada Municipal	MB L 1114	1987/1987	Diesel	RCF	6
75	31779	HMM 3188	Manut. Vig. Epidemiológica	Toyota / Bandeirante	1998/1998	Diesel	RCF	8
76	31780	HMM 3748	Combate a dengue	GM / Corsa Wind	1998/1999	Gasolina	RCF	10
77	31769	HMM 3749	Manut. Vig. Epidemiológica	GM / S10 2.5 4 X 4	1999/1999	Diesel	RCF	10
78	31660	HMM 4566	Dir. e Coord. P. T. A. Social	VW / Gol 1.6	1999/2000	Gasolina	RCF	9
79	31750	HMM 4635	Man. da Frota Pesada Municipal	VW / 13.130	1986/1986	Diesel	RCF	8
80	31774	HMM 5260	Vigilância Sanitária	GM / Corsa Wind	2000/2001	Gasolina	RCF	9
81	31753	HMM 5483	Man. da Frota Pesada Municipal	MB L 1114	1987/1987	Diesel	RCF	6



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
82	31673	HMM 8474	Transp. Esc.- Professores	Iveco Fiat / Brazcar- 16 Lugares	2001/2001	Diesel	Seguro Total	10
83	31778	HMM 9500	Manut. UBS	VW / Gol 1.6	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	6
84	36219	HMM 9530	Dir. e Coord. P. T. A. Social	Fiat / Uno Mille Fire	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	5
85	31775	HMM 9533	Vigilância Sanitária	Fiat / Uno Mille Fire	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	3
86	31648	HMM 9534	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	10
87	31667	HMM 9535	Dir. Pol. Educacional	Fiat / Palio ELX	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	6
88	31777	HMM 9536	Manut. UBS	Fiat / Uno Mille Fire	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	9
89	31796	HMM 9617	DST/ AIDS	Fiat / Dobló Cargo	2002/2002	Gasolina	Seguro Total / 110%	9
90	35615	HMN 0173	SMA/ Faserv	Fiat/ Doblô Cargo Ambulânc 1,6	2003/2003	Gasolina	Seguro Total/ 110%	3
91	31766	HMN 0744	Manut. UBS	Fiat / Uno Mille Fire	2004/2004	Gasolina	Seguro Total	8
92	31792	HMN 1348	Regulação do SUS	I / M.Benz 313SF Rontan Amb	2004/2004	Diesel	Seguro Total / 110%	3
93	31797	HMN 1380	Manut. UPA	Fiat / Fiorino IE	2004/2005	Gasolina	Seguro Total / 110%	1



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
94	31711	HMN 2180	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Uno Mille Fire	2005/2006	Gasolina	Seguro Total	5
95	31645	HMN 2181	Dir. e Coord. P. T. A. Social	Fiat / Strada Fire	2005/2005	Gasolina	Seguro Total	6
96	31713	HMN 2182	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Strada Fire	2005/2005	Gasolina	Seguro Total	6
97	31668	HMN 3591	Dir. Pol. Educacional	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2005/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	8
98	31712	HMN 4075	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	VW / Gol 1.0	2005/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
99	31714	HMN 4076	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	VW / Saveiro 1.6	2005/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
100	31776	HMN 4077	Vigilância Sanitária	VW / Gol 1.6 Power	2005/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
101	31651	HMN 4395	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
102	32851	HMN 4493	Dir. e Coord. P. T. A. Social- Veículo Promam/ Cessão/ Conselho Tutelar	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
103	31674	HMN 4834	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
104	31676	HMN 4836	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
105	31677	HMN 4837	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
106	31678	HMN 4838	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
107	31679	HMN 4839	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
108	31680	HMN 4840	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
109	31681	HMN 4841	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
110	31682	HMN 4842	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
111	31644	HMN 4843	Adm. Serv. Gerais	GM / Vectra Sedan Elegance	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
112	31771	HMN 4887	Manut. UBS	I / Ford / Ranger XLS 13 P	2006/2006	Diesel	Seguro Total	5
113	31773	HMN 4966	Manut. UBS	Fiat / Dobló ELX Flex	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
114	31770	HMN 5003	Manut. UBS	GM / S10 Colina D 4 X 4	2006/2006	Diesel	Seguro Total	6
115	31652	HMN 5251	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
116	31810	HMN 5379	Regulação do SUS	Fiat / Dobló Cargo Flex	2006/2007	Álcool / Gasolina	Seguro Total / 110%	9
117	31811	HMN 5380	Regulação do SUS	Fiat / Dobló Cargo Flex	2006/2007	Álcool / Gasolina	Seguro Total / 110%	7



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
118	31669	HMN 5427	Dir. Pol. Educacional	Fiat / Fiorino IE	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	5
119	31708	HMN 5969	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2006/2007	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
120	31794	HMN 6260	Regulação do SUS	Renault / Master Rontan Amb	2006/2006	Diesel	Seguro Total / 110%	5
121	31772	HMN 6414	Manut. UBS	I / Ford / Ranger XL 13 P	2007/2007	Diesel	Seguro Total	6
122	31657	HMN 6551	Bolsa Família	Ford / Fiesta 1.6 Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
123	31658	HMN 6600	Bolsa Família	Ford / Fiesta 1.6 Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
124	31656	HMN 6780	Adm. Serv. Gerais	VW / Saveiro 1.6	2007/2007	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
125	31655	HMN 6899	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
126	31764	HMN 6908	Vigilância Sanitária	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
127	31765	HMN 7017	Manut. Vig. Epidemiológica	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
128	31664	HMN 7416	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
129	31665	HMN 7417	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
130	31666	HMN 7418	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
131	31654	HMN 7428	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
132	31691	HMN 7429	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
133	31692	HMN 7430	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
134	31690	HMN 7431	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
135	31643	HMN 7476	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	6
136	31647	HMN 7477	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
137	31693	HMN 7536	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
138	31695	HMN 7537	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
139	31696	HMN 7538	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
140	31704	HMN 7539	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
141	31698	HMN 7540	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
142	31697	HMN 7541	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
143	31699	HMN 7542	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
144	31702	HMN 7543	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
145	31694	HMN 7544	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
146	31701	HMN 7545	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
147	31700	HMN 7546	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	9
148	31703	HMN 7623	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
149	31763	HMN 7624	DST/ AIDS	Fiat/ Pálio Week. Adv. 1.8 Flex	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
150	31663	HMN 7757	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
151	31705	HMN 7881	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Melosa)	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
152	31789	HMN 8019	Regulação do SUS	I/ M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.	2007/2007	Diesel	Seguro Total / 110%	0
153	31790	HMN 8020	Regulação do SUS	I/ M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.	2007/2007	Diesel	Seguro Total / 110%	4



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
154	31662	HMN 8564	Dir. Pol. Educacional	Ford/ Courier 1.6L(Pick Up)	2008/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
155	31706	HMN 8700	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 24.220 Euro 3 Worker	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
156	31687	HMN 9063	Des. Pol. Trânsito/ PMMG	VW/ Gol 1.6 Flex	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	10
157	31761	HMN 9064	Manut. Vig. Epidemiológica	VW/ Kombi Lotação 1.4 Flex- 12 Lug.	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
158	31762	HMN 9065	Regulação do SUS	VW/ Kombi Lotação 1.4 Flex- 12 Lug.	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
159	31760	HMN 9066	Manut. Vig. Epidemiológica	Fiat / Uno Mille Economy Flex	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
160	31686	HMN 9067	Des. Pol. Trânsito	Fiat/ Strada Fire 1.4 Flex	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
161	31707	HMN 9177	Des. Pol. Trânsito	VW/ 8.150 E Delivery	2007/2008	Diesel	Seguro Total	5
162	31688	HMN 9178	Des. Pol. Trânsito/ PMMG	VW/ Gol 1.6 Flex	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
163	31689	HMN 9179	Des. Pol. Trânsito/ PMMG	VW/ Gol 1.6 Flex	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	5
164	31895	HMN 9299	Dir. Pol. Educacional	VW/ Parati 1.6 Surf Flex	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
165	32009	HMN 9538	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
166	32010	HMN 9539	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	5
167	32011	HMN 9540	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4
168	32012	HMN 9541	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	6
169	32013	HMN 9542	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	6
170	32014	HMN 9543	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4
171	32015	HMN 9544	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4
172	32016	HMN 9545	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	5
173	32017	HMN 9546	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4
174	32018	HMN 9547	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4
175	32019	HMN 9549	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4
176	32020	HMN 9594	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4
177	32021	HMN 9651	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
178	32022	HMN 9653	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	2008/2009	Diesel	Seguro Total	4
179	37280	HMN7239	Conselho Tutelar	Fiat/Uno Mille Economy	2011/2012	Álcool/gasolina	Seguro Total	3
180	38604	HNY 7420	Regulação do SUS	Renault / Master Rontan Amb	2012/2013	Diesel	Seguro Total 110%	0
181	38670	NXX1353	Transp. Esc.- Professores	Iveco/Cityclass 70C17	2012/2013	Diesel	Seguro Total	1
182	40621	OPQ8909	Regulação do SUS	Fiat Doblô Rontan	2013/2013	Álcool/gasolina	Seguro Total / 110%	0
183	40615	OQM 9585	Regulação do SUS-SAMU	Renault / Master Rontan Amb	2010/2010	Diesel	Seguro Total / 110%	0
184	40666	OQM8796	Manut. da UPA	Fiat dobro essence 1.8	2013/2013	Álcool/gasolina	seguro total	0
185	40619	OQX3123	Regulação do SUS	CITROEN JUMPER M 33.23	2013/2014	DIESEL	seguro total	0
186	40620	OQX6659	Regulação do SUS	CITROEN JUMPER M 33.23	2013/2014	DIESEL	seguro total	0
187	40617	OWH2440	Regulação do SUS	I/RENAULT KANGOO MARIMAR A	2013/2014	álcool/gasolina	Seguro Total / 110%	0
188	40616	OWH2446	Regulação do SUS	I/RENAULT KANGOO MARIMAR A	2013/2014	álcool/gasolina	Seguro Total / 110%	0
189	40618	OWH2449	Regulação do SUS	I/RENAULT KANGOO MARIMAR A	2013/2014	álcool/gasolina	Seguro Total / 110%	0



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Ordem	ITEM	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
190	40857	OWU8350	Man. do Conselho Tutelar	Fiat Pálio Week. 1.4	2013/2014	Álcool/gasolina	seguro total	0

COBERTURAS

1) Para os veículos da Categoria Seguro Total

- Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE
- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP Morte: R\$ 30.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP Invalidez: R\$ 30.000,00
- Deverá ser considerada Franquia Reduzida
- Assistência 24h ao veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território nacional
- Cobertura de vidros

Observação:

Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE

2) Para os veículos da Categoria Seguro RCF

- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP Morte: R\$ 30.000,00



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP Invalidez: R\$ 30.000,00
- Assistência 24h ao veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território nacional

OBS: Em caso de sinistro, pane, que impossibilita a locomoção própria do veículo, o mesmo será rebocado por guinchos credenciados pela seguradora até o local estabelecido pela Prefeitura de Patos de Minas, sem limite de quilometragens, e sem ônus para a Contratante.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014
Anexo III- Proposta de Preços

Processo Nº 184/2014

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Solicitação de Despesas	Req. De Material	Dotação
2239 /2014 – 1	82 / 2014	2811 / 2014
2241/2014 – 1	731 / 2014	1090 / 2014
2242 /2014 – 1	732 / 2014	971 / 2014
2243 /2014 – 1	733 / 2014	999 / 2014
2244 /2014 – 1	734 / 2014	3494 / 2014
2245 /2014 – 1	735 / 2014	941 / 2014
2246 /2014 – 1	736 / 2014	1211 / 2014
2247 /2014 – 1	737 / 2014	1053 / 2014
2248 /2014 – 1	738 / 2014	921 / 2014
2249 /2014 – 1	739 / 2014	1197 / 2014
2250 /2014 – 1	740 / 2014	1178 / 2014
2251 /2014 – 1	741 / 2014	986 / 2014
2201 /2014 – 1	177 / 2014	1225 / 2014
2240 /2014 – 1	178 / 2014	1307 / 2014

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
31782	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3649, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31783	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3663, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31784	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3750, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31786	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 4218, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31768	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 4403, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31741	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 0307, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31736	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 1227, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31670	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5086, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

31650	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5548, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
38672	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GOW 5040, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34304	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5811, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34305	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5817, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34309	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5819, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34306	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5821, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31684	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9829, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31685	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9830, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34307	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9193, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34308	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9194, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31787	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWF 9531, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31788	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWF 9563, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34383	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWN 3039, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34384	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA GYD 7048, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31767	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBD 7827, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34303	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBE 1418, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31672	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 7387, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31709	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 8314, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34294	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9663, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

34295	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9664, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34296	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9665, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34297	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9666, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34298	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9667, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34299	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9668, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34288	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9669, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34289	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9670, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34290	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9671, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34291	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9672, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34292	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9673, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34293	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9674, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31756	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1770, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31757	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1772, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31758	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1773, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31759	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1774, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34634	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HHD 4483, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34301	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2270, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34302	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2271, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37418	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HJF 0182, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

34442	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1723, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
34443	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1788, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36192	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3758, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36190	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3793, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36191	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3794, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36419	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4371, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36420	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4372, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36418	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36417	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 4573, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36624	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 5407, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37034	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6597, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37165	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6694, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37207	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6907, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37417	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 7864, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37035	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 6583, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37468	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 8007, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37605	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 8245, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31781	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 0179, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
38605	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG1034, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

31798	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 4414, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31809	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 4726, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
38606	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG1035, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.			
31738	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0268, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31739	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0269, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31740	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0270, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31754	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2968, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31751	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2970, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31752	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2979, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31779	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3188, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31780	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3748, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31769	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3749, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31660	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4566, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31750	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4635, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31774	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 5260, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31753	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 5483, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31673	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 8474, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31778	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9500, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
36219	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9530, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

31775	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9533, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31648	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9534, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31667	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9535, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31777	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9536, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31796	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9617, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
35615	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 0173, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31766	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 0744, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31792	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1348, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31797	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1380, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31711	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2180, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31645	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2181, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31713	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2182, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31668	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 3591, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31712	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4075, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31714	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4076, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31776	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4077, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31651	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4395, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32851	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4493, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31674	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4834, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

31676	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4836, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31677	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4837, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31678	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4838, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31679	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4839, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31680	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4840, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31681	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4841, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31682	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4842, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31644	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4843, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31771	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4887, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31773	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4966, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31770	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5003, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31652	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5251, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31810	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5379, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31811	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5380, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31669	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5427, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31708	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5969, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31794	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6260, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31772	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6414, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31657	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6551, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

31658	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6600, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31656	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6780, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31655	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6899, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31764	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6908, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31765	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7017, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31664	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7416, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31665	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7417, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31666	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7418, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31654	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7428, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31691	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7429, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31692	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7430, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31690	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7431, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31643	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7476, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31647	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7477, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31693	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7536, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31695	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7537, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31696	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7538, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31704	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7539, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31698	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7540, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

31697	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7541, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31699	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7542, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31702	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31694	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7544, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31701	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7545, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31700	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7546, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31703	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7623, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31763	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7624, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31663	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7757, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31705	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7881, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31789	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8019, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31790	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8020, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31662	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8564, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31706	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8700, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31687	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9063, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31761	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9064, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31762	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9065, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31760	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9066, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31686	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9067, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

31707	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9177, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31688	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9178, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31689	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9179, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
31895	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9299, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32009	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9538, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32010	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9539, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32011	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9540, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32012	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9541, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32013	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9542, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32014	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32015	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9544, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32016	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9545, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32017	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9546, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32018	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9547, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32019	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9549, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32020	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9594, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32021	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9651, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
32022	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9653, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
37280	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 7239, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

41112	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA HNY7420, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.			
38670	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA NXX1353, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PANILHA EM ANEXO.			
40621	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA OPQ8909, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
40615	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQM9585, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
40666	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQM 8796, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
40619	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQX3123, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
40620	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA OQX 6659, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
40617	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWH2440, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
40616	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWH2446, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
40618	SV	01	SEGURO DA PLACA OWH2449, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			
40857	SV	01	SEGURO VEICULAR DA PLACA OWU8350, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.			

Total: R\$ ()

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: Data: / /
Carimbo Padronizado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014- ANEXO IV
PROCESSO Nº 184/2014

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2014 - PROCESSO N° 184/2014

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2014 - PROCESSO N° 184/2014

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____ CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar
com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2014 - PROCESSO N° 184/2014

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada _____ no(a)
_____ (endereço completo), por seu representante
legal, Sr. _____ Identidade _____ CPF
_____, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
(Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas)

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014 - PROCESSO Nº 184/2014

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 190 (CENTO E NOVENTA) VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, POR VALOR REFERENCIAL DE MERCADO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES, CONFORME RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 184/2014 e Protocolo nº 11.859 de 27 de junho de 2014**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 190 (cento e noventa) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme relação de veículos constantes no Anexo II deste edital de licitação**, conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro - É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo terceiro – A execução de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 184/2014, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) comunicar à CONTRATADA e às autoridades policiais a ocorrência de eventuais sinistros;
- c) tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos e avarias;
- d) comunicar à CONTRATADA, durante a vigência das apólices, quaisquer fatos ou alterações verificadas com referência aos veículos segurados;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço, objeto desta licitação, em estrita observância às condições previstas no Edital e seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- f) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

h) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

i) Fornecer condições que possibilitem a entrega do produto, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

j) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até ___/___/___, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total(prêmio total) de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – O reajuste deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Cabe a CONTRATADA apresentar, juntamente com sua solicitação, os cálculos e a variação do IGPM (FGV), fundamentando o reajuste.

I - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e a comprovação do aumento ou da redução dos preços.

II - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial. Quando se tornarem obrigatórios ou extintos por força de instrumento legal, sua inclusão ou exclusão será feita através de reequilíbrio econômico financeiro.

III - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, e não forem solicitados oportunamente durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo segundo – O reequilíbrio econômico financeiro dos produtos desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos veículos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos objetos, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão no exercício de **2014** à conta da seguinte Dotação Orçamentária **informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01.00.04.122.002.2.365.3.3.90.39 - Manutenção da Frota de Veículos do Município
- 09.01.00.10.301.019.2.105.3.3.90.39 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.00.10.302.018.2.411.3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 09.01.00.10.305.020.2.125.3.3.90.39 - Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue
- 09.01.00.10.301.019.2.107.3.3.90.39 – Manutenção do Pronto Atendimento Marabá – PAM
- 09.01.00.10.302.022.2.110.3.3.90.39 - Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT
- 09.01.00.10.302.022.2.114.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 09.01.00.10.304.020.2.123.3.3.90.39 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.00.10.305.020.2.124.3.3.90.39 - Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.00.10.122.018.2.102.3.3.90.39 - Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação
- 09.01.00.10.302.018.2.104.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.00.10.302.022.2.106.3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas
- 10.01.00.12.122.015.2.126.3.3.90.39 - Gestão e Administração da Política Educacional
- 10.01.00.12.368.016.2.178.3.3.90.39 – Transporte de Alunos da Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

Pedro Lucas Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....